

PROCESSO Nº: 1109/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA LIBRARY INFORMATION SCIENCE ABSTRACTS

INFORMAÇÃO Nº 633 /2025-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Secretaria Geral para a ASSINATURA DA BASE DE DADOS LIBRARY INFORMATION SCIENCE & ABSTRACTS (LISA), conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº402/2024 e a Solicitação de Materiais nº 385435, conforme fls.fls.03 e 04.

A justificativa pela necessidade de acesso à base de dados Library & Information Science Abstracts (LISA). Ademais, a referida base de dados contém informações de resumos e indexação na área de Ciência da Informação, conforme informações do DFD fls.03.

Em razão da inviabilidade de competição atrelada a ausência de pluralidade de fornecedores, com base na declaração de exclusividade emitida Associação Brasileira das Empresas de Software -ABES, conforme de fls. 09-verso a 11-verso. Sendo assim, a presente demanda no valor de R\$48.006,30(quarenta e oito mil e seis reais e trinta centavos), será processada diretamente com a empresa estrangeira PROQUEST LLC, empresa estrangeira sediada Ann Arbor, Michigan, 789 E. Eisenhower Parkway Ann Arbor, P.O Box 1346MI, 48108, fone: (800)521-0600;(734)761-4700), conforme fls. 13, que neste ato, representada por PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO 'A INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ:05.775.256/0001-94, estabelecida na Rua Líbero Badaró, nº 158, 22º andar, CEP: 01008-904, São Paulo/SP, conforme proposta comercial de fls. 18.Ressalta-se que a ProQuest LCC é empresa pertencente ao *grupo Clarivate*, conforme declaração de fls. 9-verso.

A comprovação de compatibilidade dos preços praticados no mercado, foi demonstrada por meio do quadro de preços aplicados aos demais clientes do fornecedor, onde indica que o valor de U\$7.801,05 da proposta feito à Unesp é o menor em comparação aos demais clientes da fornecedora, conforme dos. 12. Para corroborar com essa informação a fornecedora apresenta invoices nos quais demonstram valores menores da proposta comercial, conforme fls. 12-verso a 16-verso.

No que trata o princípio da economicidade, a CGB pediu desconto na proposta, no entanto, não foi possível em razão da inflação dos Estados Unidos e investimentos na segurança cibernéticas entre outros. No entanto, acenou a possibilidade para contratos multianuais, conforme fls.08

Em relação a regularidade da empresa fornecedora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, informamos que ela "possui castrado" e não tem nada que desabone a referida empresa no que trata a regularidade econômica, fiscal e trabalhista, conforme fls.25 a 43

Quanto ao atendimento aos dispositivos inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa fornecedora apresenta declaração que não emprega menor, conforme fls.17.

O recurso orçamentário que custeará a pretensa aquisição está consubstanciado na Emissão de Complemento/Compromisso nº20/2025/Complemento nº 27 de fls. nº 20.

Para amparar a legalidade da contratação, usamos como base o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP de 18/03/2024 (anexo), normatizado pela Portaria UNESP 409, de 11/11/2019, podemos informar que os requisitos exigidos no Parecer foram cumpridos na instrução processual.

Tais documentos embasados, estão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, que nos orientam estabelecer a presente contratação por compra direta, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **inc. I do Art. 74, da Lei Federal n. 14.133/2021.**

São Paulo, 17 junho de 2025.


Wellington de Pinho Moraes
Agente de Contratação
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO Nº: 1109/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA LIBRARY INFORMATION SCIENCE ABSTRACTS

Após análise do Parecer contido na informação nº 633/2024-STM/DTAD/RUNESP, entendo como adequado o dispositivo legal indicado. A pretensa contratação poderá ser efetivada por **Inexigibilidade** de licitação nos termos do **inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP**.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da compra direta na modalidade por Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$48.006,30(quarenta e oito mil e seis reais e trinta centavos).

São Paulo, 17 de junho de 2025.


GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO Nº: 1109/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA LIBRARY INFORMATION SCIENCE ABSTRACTS

Após apreciação, **APROVO** o Parecer constante na informação nº 633/2024-STM/DTAd-RUNESP, para a contratação da ASSINATURA LIBRARY INFORMATION SCIENCE ABSTRACTS, com empresa estrangeira PROQUEST LLC, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP**.

Encaminhe-se o presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor de R\$48.006,30(quarenta e oito mil e seis reais e trinta centavos).

São Paulo, 17 de junho de 2025.


ANA PAULA CORREA
Diretor Técnico
Diretoria Técnica Administrativa
Reitoria - UNESP